



LEI Nº 1.019, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992

Concede doação ao Sindicato Rural
de Silvânia.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

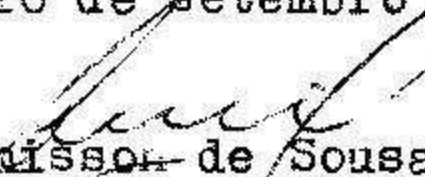
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo au-
torizado a doar ao Sindicato Rural de Silvânia, a
antiga sede da Câmara Municipal, composta por 02
salas, cozinha e sanitário.

Art. 2º - Em caso de extinção do Sindicato Ru-
ral o imóvel retornará ao Município sem nenhum ônus.

Art. 3º - O referido imóvel só poderá ser usado
como Sede Administrativa do Sindicato Rural de Silvâ-
nia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura de Silvânia, 28 de setembro de 1992


José Denisson de Sousa

PREFEITO